



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

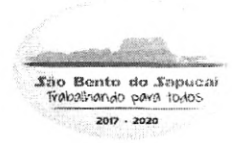
AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 3036 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia membros para compor o CAE –
Conselho de Alimentação Escolar.*

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.390, de 10 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, os abaixo relacionados:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo

Titular: Rosequely Aparecida Gonçalves – CPF: 129.237.238-99

Suplente: Paulo Henrique de Souza – CPF: 247.825.278-37

II – Representantes das entidades de trabalhadores da Educação:

Titulares: Ivana Nilo dos Anjos Barbosa – CPF: 065.578.358-90

Carmem Pereira dos Santos Silva – CPF: 267.381.788-32

Suplentes: Alessandra Aparecida Sampaio – CPF: 189.286.798-26

Marilúcia Aparecida Souza Amaral – CPF: 059.694.756-96

III – Representantes de pais de alunos:

Titulares: Gleize Jaqueline Silva Souza – CPF: 378.077.108-02

Soraia Silvano – CPF: 299.913.998-52

Suplentes: Neide Aparecida Pereira – CPF: 290.328.088-69

Maria Helena da Silva – CPF: 16.899.153

IV – Representantes das Entidades Cívicas:

Titulares: Valdirene Pereira Macedo – CPF: 253.872.498-72

Alessandra Goulart Carvalho – CPF: 057.871.468-08

Suplentes: Maria Rosana dos Santos – CPF: 132.248.928-97

Alan Fialho da Silva – CPF: 218.847.118-04

me *ADY*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Fevereiro de 2017.

RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos